



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 4.265

Autoriza aprovação de planta de edificação ,
na Avenida João Pinheiro, de propriedade da
ENSA - Empresa Nossa Senhora Aparecida.

O Presidente da Câmara Municipal usando das atribuições que
lhe confere o artigo 62, § 5º, da Lei Complementar nº 3 , de
28 de dezembro de 1.972, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal au-
torizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e
Coordenação, a aprovar a planta de edificação a ser instalada
na Avenida João Pinheiro, lotes nºs 11, 12, 13 e 14, quadra
"B" , Loteamento Santa Margarida, de propriedade da ENSA - Em-
presa Nossa Senhora Aparecida, de conformidade com planta que
fica fazendo parte integrante do processado legislativo núme-
ro 155/88.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrá-
rio, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

POÇOS DE CALDAS, 25 de julho de 1.988

JOFFRE JOSÉ FERREIRA SANTOS
PRESIDENTE